CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 1295/2023-DE abd

Juiz de Fora, 05 de maio de 2023.

Excelentíssima Senhora
Margarida Salomão
Prefeita Municipal de Juiz de Fora

Assunto: **Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei Complementar nº 6/2023**

Senhora Prefeita,

Estando em tramitação nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar nº 6/2023, de autoria dos Vereadores Zé Márcio e Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal, que "Regulamenta o art.107 da Lei Complementar nº 82, de 03 de julho de 2018", vimos transcrever o Parecer exarado pela Vereadora Tallia Sobral, membro da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em 24 de abril de 2023:

"Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 06/2023, de autoria do nobre Vereador Zé Márcio Garotinho, que Regulamenta o art.107 da Lei Complementar nº 82 de 03 de julho de 2018. A proposição vem com o intuito de instituir os parâmetros urbanísticos que deverão ser observados pelas Zonas de Urbanização Específica, adotando as chamadas Zonas Residenciais Específicas - ZRE. Quanto a competência, cabe a Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Acessibilidade: b) colaborar no planejamento urbano do Município e fiscalizar a sua execução, conforme preceitua o art. 72, V, do Regimento Interno dessa Casa. Assim, passamos a análise do conteúdo proposto. O Plano Diretor Participativo, aprovado em 2018, prevê, em seu art. 100, a figura da Zona de Urbanização Específica - ZUE, apontando alguns parâmetros mínimos em seu art. 107: "Art. 107. As Zonas de Urbanização Específica - ZUE, são porções do território, localizados nas Macroáreas 2 e 3, destinadas à conservação da paisagem sendo admitidos os usos residencial e não residencial ligados preferencialmente às atividades de lazer, recreação e turismo com densidades demográfica e construtiva baixas." A proposição apresenta preocupação merecida com a preservação ambiental, instituindo taxa de impermeabilização máxima, necessidade de dispositivos de bioretenção de águas proporcionais à precipitação pluviométrica das áreas, além de procurar regular o zoneamento de tais áreas para evitar ocupações espontâneas e desestruturadas, que prejudicam o planejamento urbano idealizado à época do Plano Diretor. Apesar da apresentação de uma regulação específica para a Zona em questão (apresentada como ZRE), é fundamental identificarmos como esses parâmetros se relacionam com o planejamento urbano de uma forma geral e com as ações de longo prazo para intervenção no território estruturadas pelas equipes técnicas atuantes nos órgãos competentes. Vale ressaltar que as zonas de urbanização específica abrangem uma extensa área e por isso a manifestação dos órgãos que atuam nessa temática é fundamental. Sendo assim, a partir do que preceitua os arts. 184 e 185, que coloca ao COMPUR (Conselho Municipal de Política Urbana) as atribuições de discutir, analisar e emitir pareceres sobre questões da política urbana e, entendendo a atuação permanente dos órgãos que elaboram e executam a política urbana, como a Secretaria de

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL

A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/verificador, código verificador: 58546

Planejamento Urbano (SEPUR) e a Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas (SESMAUR) solicitamos o envio da proposição para manifestação destes (COMPUR, SEPUR e SESMAUR). Dessa forma, aguardo oretorno da diligência para que manifestação sobre a o conteúdo".

Atenciosamente,

Assinado via Intranet

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

FABIO

RECEBIDO EM
05 / 05 / 2023
PROTOCOLO N.º
HORA 13 : 37
PJF/Secretaria de Governo

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL

A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/verificador, código verificador: 58546